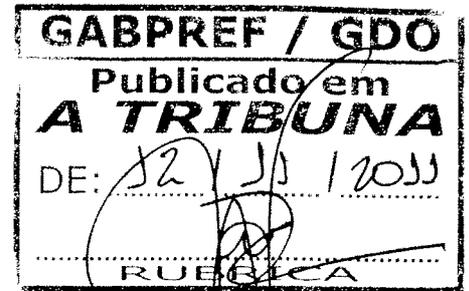




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.183



Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o mesmo valor do subsídio em vigor atual R\$ 7.430,40 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente aos Vereadores do Município de Vitória, no quadriênio 2013/2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de novembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7058305/11

/stn